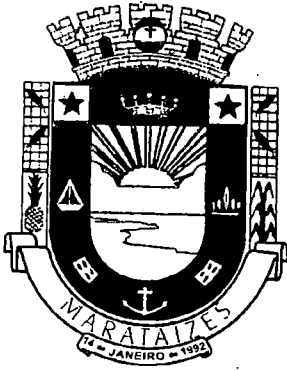


Proj. de Lei n.º 068/08



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º _____

Protocolo: 9041/08

Remetente: Executivo Municipal

Assunto: Instituição de Conselho Municipal e das outras providências

01
Res

DATA	HISTÓRICO
18/11/2008	aprovado (ausente Luis e Cleber)

AUTUAÇÃO

Aos Dezete e Três dias do mês de setembro
de dois mil e oito autuo a Projeto de Lei n.º 068/2008
de fls _____ e demais documentos
que se seguem.

Rosemary da Costa Soares
Secretário



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 9041

Data 23 / 09 / 08

RGs

Marataízes – ES, 17 de setembro de 2008.

A
Exma.
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes
Sr^a. Íris Derlande Gomes do Espírito Santo



Mensagem nº 036/2008

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa conceituada Casa de Leis, o presente projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição de Feriado Municipal quando se deu a morte de Domingos José Martins em 12 de junho de 1817, na cidade de Salvador/BA;

Domingos José Martins foi comerciante, maçom, grande divulgador dos ideais de igualdade e liberdade no início do século XIX, filho deste município capixaba. Esse ilustre cidadão marataizense foi um dos líderes da Revolução Pernambucana de 1817, precursora da Independência do Brasil, juntamente com outros movimentos separatistas, tais como a inconfidência mineira.

Considerando que alguns municípios capixabas, como Itapemirim e Domingos Martins, homenageiam esse nobre cidadão de nossa cidade, na data de sua morte, por meio de feriado municipal;

Considerando, finalmente, que a luta desse filho ilustre engrandece e valoriza a história deste município, do Estado do Espírito Santo e, certamente, de toda a nação.

Para uma conscientização de todos os alunos deste município, contém no presente projeto de lei realização através das Secretarias de Educação e Turismo, eventos comemorativos, alusivos à vida desse herói capixaba, tais como concursos, gincanas, teatros, de forma a envolver, especialmente, toda a comunidade infantil.

Assim, solicitamos aprovação do presente projeto de lei para instituição do Feriado Municipal todo dia 12 de junho, data da morte desse herói capixaba.

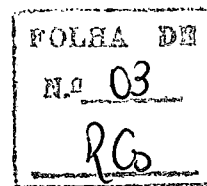
Na oportunidade, solicitamos a **votação em Regime de Urgência** para efeitos de execução imediata.

Atenciosamente,


Antônio Bitencourt
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 068 /2008



INSTITUI FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal todo dia 12 de junho.

Art. 2º - O feriado de que trata a presente Lei será denominado DOMINGOS JOSÉ MARTINS.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação e Turismo deverão desenvolver eventos comemorativos, alusivos à vida desse herói capixaba, tais como concursos, gincanas, entre outros, de forma a envolver toda a comunidade, especialmente, a estudantil.

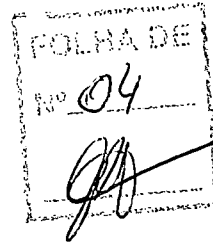
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 068/2008, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 07 de outubro de 2008.



Ieda Silva Mendes Fernandes.
Secretaria Geral da CMM.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9041

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS AO
Procurador para
Parcer

MARATAIZES - ES. 08 DE Outubro DE 2008



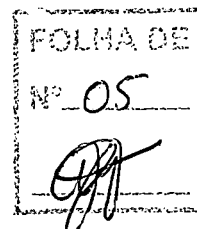




Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER PROCURADOR n. 081/2008



Protocolo 9041 – Projeto de Lei 068/2008

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a instituição como Feriado Municipal do dia 12 de junho, e dá outras providências.

RELATÓRIO – Veio a presente proposição para instituição do dia 12 de junho como FEREIADO MUNICIPAL, tido como dia do “ARCABUZAMENTO DE DOMINGOS JOSÉ MARTINS”, homenageado na iniciativa do Chefe do Executivo.

Complementarmente o projeto atribui as Secretarias Municipais de Educação e Turismo o desenvolvimento de eventos comemorativos à vida do homenageado.

É, no mínimo necessário, o relato.

Fundamento - A L.O.M em seu artigo 106 V atribui ao Chefe do Executivo Municipal o ônus de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, logo, a proposição parte de quem tem legitimidade e competência para iniciá-la, inserindo o tema no âmbito do estrito Poder de Governar do Executivo Municipal.

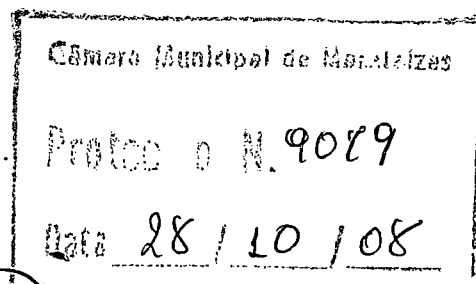
Merece ser lembrado, ainda, que a mesma data, já é reservada a homenagear DJM, no município de Itapemirim.

Conclusão – Assim, pelo exposto, não vislumbro qualquer óbice ao normal processamento da proposição, não prescindindo do parecer das Comissões competentes, necessitando para sua aprovação do voto de maioria simples, tratando, como se trata, de Projeto de Lei Ordinária.

É como vejo.

Marataízes, em 27 de outubro 2008.


Edmilson Garioli
Procurador



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9041

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

CC's para parecer
de 03 de novembro de 2008

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº _____

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

MARATAÍZES - ES _____ DE _____ DE _____

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº _____

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

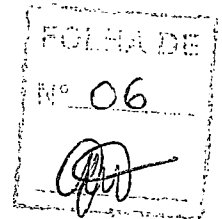
MARATAÍZES - ES _____ DE _____ DE _____



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.



Parecer ao Projeto de Lei 068/08, que institui feriado municipal e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo que institui feriado municipal todo dia 12 de junho, Domingos José Martins.

A matéria apresentada visa homenagear com a instituição do feriado Domingos José Martins o cidadão marataizense, líder da Revolução Pernambucana, sua morte que se deu em 12 de junho, no ano de 1817.

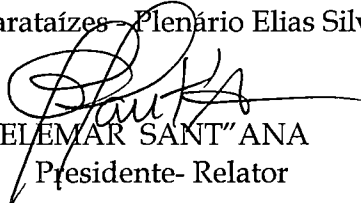
O procurador em seu parecer às fls. 05, sob o aspecto jurídico não vislumbra óbice ao ser normal processamento.


Do ponto de vista Constitucional, não há qualquer óbice à sua aprovação, pois atende aos requisitos de Constitucionalidade, Juridicidade e Boa técnica de redação.

Assim esta comissão aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei. É o parecer.

Marataízes, 18 de novembro de 2008.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


ELEMAR SANTANA
Presidente- Relator

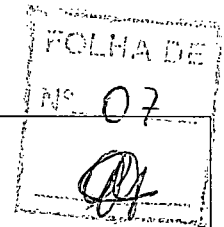

AGISSE MELCHIASSE DE SOUZA FILHO
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTO RODOVALHO COSTA
Voto do Membro

Isabel Cristina da S. Santos Vieira
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 068/08, foi APROVADO, em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim

Agissé Melchíades de Souza Filho:.....sim

Cléber Júnior Pereira Bento:.....ausente

Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim

Elemar Sant'Ana:.....ausente

Euci Fernandes da Rocha:.....sim

Íris Derlande Gomes do Espírito Santo.....ausente

Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim

Neolan César Barbosa Ribeiro:.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes - ES, em 18 de novembro de 2008, do Plenário "Elias Silva".

Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 068/2008

PROTOCOLO
P. M. M., N. 38387
23 / 11 / 08
<i>Jui.</i>
PROTOCOLISTA
E DA OUTRAS

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

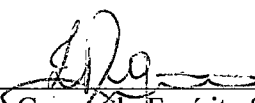
A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício, Sr^a . Iris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade dos seus membros, o projeto de Lei sob o nº 068/08, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º. – Fica instituído feriado Municipal todo dia 12 de junho.

Art. 2º. – O feriado de que trata a presente Lei será denominado DOMINGOS JOSÉ MARTINS.

Art.3º. – As Secretarias Municipais de Educação e Turismo deverão desenvolver eventos comemorativos, alusivos á vida desse herói capixaba, tais como concursos, gincanas, entre outros, de forma a envolver toda a comunidade, especialmente, a estudantil.

Art.4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.